PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº. 681/2021

"Súmula: **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. NATAL CASAVECHIA**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei,* faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e o Prefeito Municipal ***sanciona*** a seguinte:

L E I

Art.1º. Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar alterando o orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021.

Art.2º. Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de Dotação:

01	**Legislativo Municipal**	
01.001	**Câmara Municipal**	
01.001.01.031.0001.1001	**Obras e Equipamentos**	
4.4.90.61.00.00 - 1001	Aquisição de Imóveis	R$ 300.000,00
TOTAL		**R$ 300.000,00**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior é indicado como fonte de recursos o citado no §1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I – Anulação de Dotação:

01	**Câmara Municipal**	
01.001	**Câmara Municipal**	
01.001.01.031.0001.2001	**Manutenção das atividades do legislativo**	
3.1.90.11.00.00 - 1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1001	Obrigações Patronais	R$ 42.000,00
3.3.90.14.00.00 – 1001	Diárias – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 1001	Material de consumo	R$ 28.000,00
3.3.90.33.00.00 – 1001	Passagens e despesa com locomoção	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1001	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00 – 1001	Serviços de Tecnologia da informação e comunicação	R$ 40.000,00
SUBTOTAL		**R$ 300.000,00**

Art.4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (22/10/2021).

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.10.22 11:06:41 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
Prefeito